



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Terça-Feira, 03 de junho de 2025 | Nº 02219.

Poder Executivo

MAROTTO MIRANDA

Prefeito

BRUNO LUCENA

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	3 a 5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6 a 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.259, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Autor: Poder Executivo

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE DIRETOR GERAL DE ESCOLA E ASSISTENTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova, e eu sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º - Fica concedida gratificação sobre o vencimento do cargo em comissão ou função gratificada dos servidores ocupantes dos cargos de Diretor Geral de Escolar - símbolo DGE e Assistente Escolar, símbolo DAE, da estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Educação de Mesquita.

Art. 2º - Para fins de concessão, as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino serão classificadas em Níveis, observada o total de alunos matriculados por escola.

Nível A - Acima de 800 alunos;
Nível B - Até 800 alunos
Nível C - Até 600 alunos;
Nível D - Até 400 alunos;
Nível E - Até 200 alunos.

§1º - O total de alunos matriculados que trata o *caput* deste artigo levará em consideração o atendimento de todos os turnos, tendo como data base a última quarta-feira do mês maio.

§2º - Os alunos matriculados em horário integral serão contabilizados em dobro.

§3º - A classificação das Unidades Escolares deverá ser atualizada anualmente, por meio de Decreto, até 30 de junho.

Art. 3º - O percentual da gratificação será escalonado de acordo com a classificação das Unidades Escolares, conforme abaixo:

Nível A - 50%
Nível B - 40%
Nível C - 30 %
Nível D - 20%

Parágrafo único - Os Diretores e Assistentes das Unidades Escolares classificadas em "Nível E" receberão exclusivamente o valor do cargo ou função gratificada.

Art. 4º - O Núcleo Municipal de Educação Especial será classificado em 01 (um) nível superior em relação ao quantitativo total de alunos matriculados.

Art. 5º - A publicação da classificação das Unidades se dará por Decreto, devendo ser anualmente revisada e publicada no mês de junho.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2025, ficando revogada a Lei nº 1.193, de 2 de maio de 2022, e as disposições em contrário.

Mesquita, 03 de junho de 2025.

MAROTTO MIRANDA
Prefeito

LEI Nº 1.260, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Autoria do Poder Executivo

"Altera a Lei nº 1.091, de 29 de outubro de 2018, para incluir o § 3º no artigo 4º e acrescentar o Anexo II, que dispõe sobre a criação e a modificação dos Brasões de Armas da Guarda Civil Municipal de Mesquita e seus Grupamentos Especializados."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescido o Anexo II à Lei nº 1.091, de 29 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Terça-Feira, 03 de junho de 2025 | Nº 02219.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei nº 1.091, de 29 de outubro de 2018, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º - Os Brasões de Armas da Guarda Civil Municipal de Mesquita e seus Grupamentos Especializados ficam alterados na forma do Anexo II desta Lei.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II

BRASÕES DE ARMAS DA GCMM

Guarda Civil Municipal de Mesquita	
O nome da Guarda Civil Municipal de Mesquita disposto ao redor do brasão da cidade, simboliza proteção ao patrimônio do município de Mesquita. Segurança Pública, por sua vez, representa o compromisso com a defesa, bem-estar e segurança do cidadão mesquitense.	
Grupamento Tático Ambiental - GTAM	
O raio simboliza força, inteligência e intuição junto ao símbolo da água refletindo as virtudes que definem o GTAM.	

Coordenadoria de Ensino e Instrução - CEI	
Símbolo da atividade física ao centro com degraus que simbolizam evolução e busca pelo desenvolvimento profissional.	
Grupamento de Ronda Escolar - GRE	
A coruja, símbolo de inteligência e sabedoria, repousa sobre o livro aberto, que representa o compromisso com a oferta de educação segura.	
Ronda Mulher Protegida - RMP	
Símbolo feminino dentro de uma cruz para baixo representando o combate e prevenção da violência contra mulher.	
Plotagem das viaturas	
Laterais, para-choques e margens	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Terça-Feira, 03 de junho de 2025 | Nº 02219.

laterais do capô na cor azul marinho, facultado ao GTAM a opção camuflada;

Faixa xadrez nas cores preto e branco, nas laterais conforme imagem, facultada a RMP de faixa lilás;

Brasão de armas da Guarda Civil Municipal ou do respectivo grupamento no capô e portas dianteiras ao lado da sigla: "GCM";

"GUARDA CIVIL" no capô abaixo do brasão;

"GUARDA CIVIL MESQUITA - RJ" nas portas traseiras e porta malas;

Nas laterais traseiras: o Brasão do Município de Mesquita;

Giroflex nas cores azul e vermelha.



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a vigência do Programa de Aluguel Social no âmbito do Município de Mesquita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 03 de junho de 2025.

MAROTTO MIRANDA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O **PRESIDENTE DO CCMM**, informa que a reunião deste conselho acontecerá no Espaço Colabore, sito à Avenida Marechal Castelo Branco 131, Edson Passos – Mesquita, com início às 10 horas, no dia 06/06/2025.

Pauta de Julgamento

Data: 06/06/2025

Horário: 10:00 horas

Natureza: Recurso de Ofício – 1ª Câmara

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrida: Decisão de Autoridade Julgadora de 1ª Instância

Representantes da Fazenda: Andressa Chaves

Enéas – Fernando Justino de Almeida

Conselheiro Relator: Luana Pinto da Silva

Conselheiro Revisor: Ivonete Barbosa dos Santos

Mesquita, 03 de junho de 2025.

MAROTTO MIRANDA
Prefeito

DECRETO Nº 3.727, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Aluguel Social."

CONTRIBUINTE	PROCESSO	ASSUNTO
Maria Goretti Duarte Torres	01/1388/25 - CCMM-25	Isenção Tributária de IPTU
Rita de Souza A. dos Santos	08/8412/22- CCMM-25	Isenção Tributária de IPTU

Pauta de Julgamento

Data: 06/06/2025

Horário: 10:00 horas